



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.394.- De 02 de Julho de 1.985.-

Dispõe sobre a Concessão de Auxílios e Subvenções para o exercício de 1.985.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Ma' chado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câ mara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.985 os seguintes auxílios e subvenções às entidades abaixo discrimina' das:

- | | | |
|----|---|----------------|
| A) | Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quer de Álvares Machado | Cr\$ 2.000.000 |
| B) | Hospital e Santa Casa de Presidente Prudente..... | Cr\$ 2.000.000 |

Artigo 2º Para ocorrer despesas com execução desta lei, fica aberto no Setor de Contabilidade e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000 para reforço da dotação abaixo especificada:

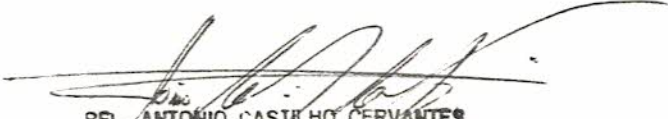
Unidade Orçamentaria - Saúde

PMAT Dotação Orçamentaria - Categoria Econômica 3.2.3.1 - Transferências correntes.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas ' com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para ' o corrente exercício, conforme dispõe o Artigo nº 43 § 1º Letra B da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º As autoridades responsáveis e ou administradores ficam obrigados ' na forma da lei, a efetuar prestação de contas aos órgãos competen tes.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor ' na data de sua publicação.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-


DE COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes